



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 07/2017

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 26.630,29 (vinte e seis mil seiscentos e trinta reais e vinte e nove centavos) mediante as seguintes providências:

### **I – SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
11.001.08.241.0010.2063	Manutenção dos Programas de Proteção Social Especial -Piso fixo de Média Complexidade II	
3.3.90.30.00.00 - 793	Material de Consumo	2.362,00
3.3.90.39.00.00 - 793	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	17.121,94
4.4.90.52.00.00 - 793	Equipamentos e Material Permanente	7.146,35
<b>TOTAL .....</b>		<b>26.630,29</b>



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

## **I - CANCELAMENTO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>11.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>11.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL</b>	
<b>11.001.08.244.0010.2061</b>	<b>Manutenção de Programa de Proteção Social Básica - PAIF</b>	
525- 31.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.602,00
<b>SUB T O T A L .....</b>		<b>1.602,00</b>

## **II - SUPERAVIT**

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
783	CONV. ESTADUAL N 033/2015 - AFAI	
	Fonte 793	25.028,29
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>25.028,29</b>
<b>T O T A L .....</b>		<b>26.630,29</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezesseis (20/02/2017)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**